



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.G.C 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

PORTARIA Nº 002/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD	
Data:	08/01/2024
Edição:	1714 Ano VII
Medéia Apª de Souza Agente Administrativa Matrícula 291	

"Dispõe sobre a Nomeação dos Diretores Escolares para atuar nas Unidades Escolares de Glória de Dourados-MS, cumprindo as Condicionais do VAAR, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município:

Considerando que a Constituição Federal de 1988 aponta a Gestão Democrática como um dos princípios para a educação brasileira, regulamentada por leis complementares como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei Federal nº 9.394/1996, a Lei do Plano Nacional da Educação PNE, em sua meta 19, Lei Federal nº 13.005/2014 e A Lei Municipal no 1050/2015 PME - Plano Municipal de Educação;

Considerando o descrito no inciso IV, do Art. 2º, da Lei Municipal no 1050/2015 PME- Plano Municipal de Educação, que prevê na Meta 19 prazo de 02 (dois) anos para efetivação da Gestão Democrática no Município.

Considerando o Art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;

Considerando os critérios estabelecidos no Decreto nº 035, de 08 de maio de 2023 que dispõe sobre regulamentação do Processo de escolha de Gestores Escolares das Unidades Municipais de Ensino do Município de Glória de Dourados-MS e regulamentos do Edital 001/2023, de 07 de junho de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento e cumprimento a Lei 14.113/2020, Condicionabilidade I do VAAR, que trata do "provimento do cargo ou função de Gestor Escolar, Nomear as Professoras abaixo relacionadas ao cargo de Gestor Escolar (Diretora Escolar)".



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.G.C 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

- Cleusiléia Rodrigues Matos Martinez – Escola Municipal Dois de Maio-Polo
- Ligia Cibeli Tendulo Rodrigues – Escola Municipal Marinha do Brasil
- Joseane Ferreira Lima – CMEI – Luiz Pinheiro da Silva

Art. 2º - A vigência do mandato previsto na Lei nº 14.113/2020, será de 04 (quatro) anos, da presente data até a data do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2027 (dois mil e vinte e sete).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Glória de Dourados-MS, 08 de janeiro de 2024.

Aristey Pereira Nantes
Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS.